

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Leitura em Plenário
Na 5ª **SESSÃO ORDINÁRIA**
Realizada em 29/02/2016


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
2º Secretário

INDICAÇÃO Nº 157/2016

Solicita a revitalização da Praça do Distrito de Maylasky (Odylla Silva Arruda), localizada na Rua Luiz Matheus Maylasky.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito seus bons ofícios junto ao setor competente, visando a revitalização da Praça do Distrito de Maylasky (Odylla Silva Arruda), localizada na Rua Luiz Matheus Maylasky.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação tem por objetivo atender à reivindicação dos moradores, que relatam não ter sinalização no local, além do mesmo se encontrar em péssimo estado.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 24 de fevereiro de 2016.


ADENILSON CORREIA
(MESTRE KALUNGA)
1º VICE-PRESIDENTE
Vereador

PROTOCOLO Nº CETS R 24/02/2016 - 12:28:41 00982/2016
/ccg



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.894

De 25 de outubro de 2012

PROJETO DE LEI N.º 091/12-L,

De 14 de setembro de 2012

AUTÓGRAFO N.º 3.849 de 15/10/12.

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes - PSDB)

Dá denominação de Odylla Silva Arruda à Praça localizada na Rua Luiz Matheus Maylasky, Distrito de Maylasky.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "**PRAÇA ODYLLA SILVA ARRUDA**" a praça localizada na Rua Luiz Matheus Maylasky, no Distrito de Maylasky, contando com 85,00 metros de comprimento por 40,00 metros de largura.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/10/2012.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 25 de outubro de 2012, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 34ª Sessão Ordinária de 15/10/2012.

/lco.-



